



## LEI Nº 671, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Institui o Novo Piso Salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituído o novo Piso Salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que será fixado em **R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** em conformidade com a nova redação do art 198, § 9º da Constituição Federal, face a alteração redacional instituída pela Emenda Constitucional nº 120, de 6 de maio de 2022.

Art.2º O pagamento do piso salarial definido nesta Lei está autorizado em face ao repasse de recursos do Governo Federal disciplinado pelas Portarias específicas de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACE e ACS, nos termos do §5º, do art. 198, da Constituição Federal e *caput* e §3º do art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2022 tendo em vista as disposições nas Portarias do Governo Federal que regulamentou o repasse dos recursos federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Catingueira-PB, aos 26 de julho de 2022.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL